



República Federativa do Brasil  
Estado Federal de Pernambuco  
Câmara Municipal de Caracará

Lido e aprovado no expediente nº  
de sessão de 03, 05, 1991  
*Maria S. S. S.*  
PRESIDENTE

LEI N.º 195/91

**DISPÕE SOBRE** INSTITUI O FUNDO MUNI-  
CIPAL DE SAÚDE DE CARACARÁ, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARÁ

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO

LEI :

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS - SEÇÃO I

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipi-  
pal de Saúde de Caracará, que tem por objetivo recursos finan-  
ceiros do Orçamento da Seguridade Social, do Orçamento Municipal  
e de qualquer outra Fonte, inclusive doações não onerosas, além  
de gerenciar e desenvolver ações de saúde, sob a coordenação da  
Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o Prefeito Mu-  
nicipal.

Art. 2º - As ações de saúde a que refere-  
se o artigo anterior são as seguintes:

I - O atendimento à saúde universalizado,  
integral e regionalizado.

II - Em articulação com os Governos Federal  
e Estadual, desenvolver ações de vigilância sanitária e epidemio-  
lógica.

SEÇÃO II - DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 3º - O Fundo Municipal de Saúde será  
administrado pelo Prefeito Municipal, que delegará competência

